SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2257

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando ratificação da dispensa a seguir, referente ao PROCESSO Nº 005/2020 - DISPENSA Nº 0013/2020, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE UMA KODAK ALARIS S2080W SCANNERS - ETHERNET/WIRELESS DUPLEX 80 PPM - ADF COM 80 FOLHAS E UM COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I5 9ª; PLACA MÃE ASUS PRIME;MEMORIA DE 16GB DDR4 DE 2400 GHZ, HD'S 2 TB SATA III E SSD DE 240 GB; DVD-RW; PLACA DE VIDEO 1GB 64 BITS; GABINETE GAMER 2 BAIAS SEM FONTE; FONTE ATX DE 500 W REAIS; MONITOR LED 24; TECLADO E MOUSE USB SEM FIO; NOBREAK SMS DE 1200 VA. Empresa: MÁRIO ALVES TOLEDO NETO - ME, CNPJ: 19.404.137/0001-30, Valor Global: R$ 14.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Homologação: 17/01/2020.

Minaçu, 20 de janeiro de 2020.

Publique-se.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:8CD0FE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando ratificação da dispensa a seguir, referente ao PROCESSO Nº 003/2020 - DISPENSA Nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a filmagem das sessões ordinárias, com suas respectivas transmissões pelo facebook e locação de projetor multimídia e som. Empresa: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO 09409769191, CNPJ: 17.570.217/0001-30, Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Homologação: 16/01/2020.

Minaçu, 17 de janeiro de 2020.

Publique-se.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:A260590F

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando ratificação da dispensa a seguir, referente ao PROCESSO Nº 004/2020 - DISPENSA Nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, MARCA HONDA/NXR 160CC BROS ESDD, PLACA PRO-7876, CHASSI 9C2KD0810JR058682, COMBUSTÍVEL ACOOL/GASOLINA, ANO E MODELO 2018/2018, COR VERMELHA. Empresa: BISPO CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 27.468.886/0001-59, Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Homologação: 21/01/2020.

Minaçu, 21 de janeiro de 2020.

Publique-se.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:42F0D29B

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando ratificação da dispensa a seguir, referente ao PROCESSO Nº 002/2020 - DISPENSA Nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do site da câmara e portal da transparência, em atendimento à câmara municipal, durante o exercício de 2020. Empresa: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 14.580.442/0001-69, Valor Global: R$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais). Homologação: 17/01/2020.

Minaçu, 22 de janeiro de 2020.

Publique-se.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:14CB1BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando ratificação da dispensa por inviabilidade de competição (fundamentação: inciso XXVI do Art. 24, Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 133/2016, de 01 de março de 2016) conforme a seguir, referente ao PROCESSO Nº 680/2020 - DISPENSA Nº 07/2020, cujo objeto é a transmissão "ao vivo" das sessões ordinárias, publicidade de matérias de interesse público e atos administrativos do Poder Legislativo de Minaçu-GO. Empresa: **Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava**, **Valor Global: R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Homologação: 18/01/2020.

Minaçu, 22 de janeiro de 2020.

Publique-se.

ADMILSON SEABRA CAMPOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:7CAE0270

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/20

PORTARIA Nº 022/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **MARCIO AUGUSTO LEMOS XAVIER,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **556.444.811-15,** portador da Cédula de Identidade RG **1691916 SSP-GO**, residente e domiciliado na Rua 24 Qd 39, Lt 8 s/n, Jardim Primavera, nesta cidade, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 053/17, de 17 de abril de 2017, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Brasília-DF, em visita ao Gabinete do Deputado Federal Lucas Virgílio, no dia 18 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F4C4092B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: DOUGLAIR JOSE REIS DE ARAUJO-EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Educação de Amaralina, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 44.789,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 24/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 029/2019
PROCESSO: Nº 4473/2019

AMARALINA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CB49BF07

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MADEIREIRA MARA ROSA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Educação de Amaralina, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 24.578,70 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 24/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 029/2019
PROCESSO: Nº 4473/2019

AMARALINA-GO, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F6155C32

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: FERNANDA XAVIER BORGES 02271271100
OBJETO: Transporte Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 41.184,00 (Quarenta e um Mil cento e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 23/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 028/2019
PROCESSO: Nº 4470/2019

AMARALINA-GO, 23 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E699DD0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 143

PORTARIA FMS Nº 143/2020 - 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA STRADA - PLACA: PRT- 9176, desta municipalidade com saída no dia: 16/02/2019, e retorno para dia 17/02/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 230,00 *(duzentos e trinta reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 03 alimentação no valor de R$ 35,00(cada). despesas com 01 pernoite no valor de R$ 80,00. despesas com abastecimento no valor de R$ 45,00. totalizando o valor de R$ 230,00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:AC10ED1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N16

ERRATA N° 016
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº142/2020 de 17 de fevereiro de 2020, da servidor: **Sebastião Cândido Barbosa**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:
· Com saída no dia **17/02/2020**, com retorno previsto para o dia **18/02/2020.**

Leia-se:
· Com saída no dia **16/02/2020**, com retorno previsto para o dia **17/02/2020.**

Aporé-GO, 18 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (18/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:9C3E22AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N 17

ERRATA N° 017
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº113/2020 de 11 de fevereiro de 2020, da servidor: **Elizeu de Oliveira Bispo**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:
· Com saída no dia **30/01/2020**, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) descriminado da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00(cada)**.** Totalizando o valor de R$ 70,00. Despesas com abastecimento no valor de R$ 150,00. Totalizando o valor de R$ 220,00.
Leia-se:
· Com saída no dia **29/01/2020**, com retorno previsto para o dia **30/01/2020,** devendo o mesmo receber a liberação do recursos no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) descriminado da seguinte forma: despesas com 03 alimentação no valor de R$ 35,00(cada)**.** Totalizando o valor de R$ 105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$ 80,00. Despesas com abastecimento no valor de R$ 50,00. Totalizando o valor de R$ 235,00.

Aporé-GO, 18 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (18/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:0327E5EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N18

ERRATA N° 018
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº115/2020 de 11 de fevereiro de 2020, da servidor: **Elizeu de Oliveira Bispo**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:
· Com saída no dia **06/02/2020**, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais) descriminado da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00(cada)**.** Totalizando o valor de R$ 70,00. Despesas com abastecimento no valor de R$ 150,00. Totalizando o valor de R$ 220,00.
Leia-se:
· Com saída no dia **06/02/2020**, com retorno previsto para o dia **07/02/2020,** devendo o mesmo receber a liberação do recursos no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) descriminado da seguinte forma: despesas com 03 alimentação no valor de R$ 35,00(cada)**.** Totalizando o valor de R$ 105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00 Despesas com abastecimento no valor de R$ 50,00. Totalizando o valor de R$ 235,00.

Aporé-GO, 18 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo oitavo dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (18/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:ADBA97CC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 047

PORTARIA Nº 047/2020 APORÉ-GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem à cidade de **BOM JARDIM/GO**, conduzindo o Caminhão SCANEA 112 de placa ACR-4910, **PARA BUSCAR UM ROLO COMPACTADOR**, com saída no dia **18/02/2020** e retorno para o dia **19/02/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e Despesa com Combustível no valor R$ 400,00 **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A2D598D1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 048

PORTARIA Nº 048/2020 APORÉ-GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA PARTICIPAR DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/GO DO ANO DE 2020**, com saída no dia **19/02/2020** e retorno previsto para o dia **21/02/2020**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00, Despesas com 02 pernoites no valor R$ 380,00 e Despesas com Combustível no valor de R$ 220,00, **com o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5AE7B4CA

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 049

PORTARIA Nº 049/2020 APORÉ-GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem à cidade de **BOM JARDIM/GO**, conduzindo o Caminhão SCANEA 112 de placa ACR-4910, **PARA BUSCAR UM CAMINHÃO TANQUE ESPAGEADOR DE ASFALTO**, com saída no dia **13/02/2020** e retorno para o dia **14/02/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00, **com o valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D08F8F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 06 de março de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **futura e eventual contratação de serviço de transporte de universitários e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para a Unidade II- Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, e ainda transporte para as demais viagens universitárias estabelecidas ao longo do ano letivo**, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 18 de fevereiro de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06C6294F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 034/2018

Aditivo Nº: 016/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica

de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: ARK LIMP EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.807.347/0001-60, com sede na Avenida Francisco Araújo, Qd. 30, Lt. 23, Casa 02, Setor Urias Magalhães, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.565-410
Objeto: O objeto do termo aditivo de contrato e a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, por mais 12 (doze) meses e ficando o valor mensal do contrato reajustado na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 034/2018, objeto do processo nº 1642/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do termo aditivo de Contrato terá início na data de 01 de janeiro de 2020, e término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2A8F1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020004649

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares nas unidades hospitalares de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais (***tiras reagentes para medir glicemia capilar***) de emergência para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis a pacientes usuários do SUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C37AC11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020004298

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRY-9325, chassi 9BWKB45UOKP012686, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de fevereiro de 2020
.
ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8626077B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020004185

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ **445,00** –quatrocentos e quarenta e cinco reais.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,17 de fevereiro de 2020
.
ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB1099A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020001336

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **ABADIA NOGUEIRA SEVERINA**, de Mineiros para Goiânia/GO, em 12/01/2020, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de janeiro de 2020

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46B877CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000244

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,03 de janeiro de 2020
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47888DC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000243

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO PICKUPECIA GS, ano 2017/2017, placa PRI-7763, cor branca, chassi 9BWKB45U3HP125458, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R**$ 6.378,00** (três mil trezentos e setenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,03 de janeiro de 2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:729DEB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020005801

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS - GO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa A2 SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 24.550.384/0001-84.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2017034099.
DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:8943D9EF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020005766

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 396 de 10 de outubro de 2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Diretor Geral do SAAE visando a aquisição de material hidráulico;

CONSIDERANDO a urgência do reparo do emissário de esgoto nas margens do córrego Cambaúva afim de evitar que ocorra danos ambientais;

DECLARA:

I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em caráter emergencial a contratação da empresa **AMD COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.624.414/0001-88, consoante especificações contidas no Termo de Referência do processo administrativo, nº 2020005766 no valor global de R$21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.

III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

Mineiros-GO, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0BB6FCD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2020005766

MODALIDADE LICITATÓRIA: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa AMD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.624.414/0001-88.
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 14 de junho de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:674EE783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 219025503 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Contratação de empresa mediante o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e materiais eletrônicos para a suprir a necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás durante o ano de 2020**, tendo como vencedoras as Empresas: **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -** CNPJ 32.142.827/0001-26, vencedora dos itens:4, 5, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 44, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 63, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 84, 88, 89, 102, 103, 105, 110, 111, 116, 126, 128, 129, 133, 138, 140, 154, 155, 156, 206, 207, 221, 224, 230, 251, 252, 271, 273, 277, perfazendo o valor de **R$ 335.881,46; JMSR PADOCA LTDA -** CNPJ 13.566.571/0001-30, vencedora dos itens:7, 12, 24, 25, 37, 42, 45, 50, 52, 56, 72, 77, 83, 85, 86, 101, 107, 108, 122, 123, 131, 134, 159, 171, 178, 198, 199, 210, 216, 218, 220, 223, 228, 240, 242, 247, 249, 254, 266, 275, perfazendo o valor de **R$ 52.736,47; MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP -** CNPJ 28.153.719/0001-81, vencedora dos itens:2, 6, 23, 28, 30, 31, 39, 40, 41, 43, 51, 61, 62, 65, 66, 73, 87, 90, 92, 93, 99, 104, 106, 109, 112, 115, 118, 119, 120, 124, 130, 135, 139, 142, 145, 147, 148, 149, 151, 158, 162, 201, 202, 209, 211, 217, 225, 241, 246, 248, 250, 253, 255, 257, 268, 272, 274, 276, perfazendo o valor de **R$ 268.617,62; NS DISTRIBUIDORA EIRELI -** CNPJ 35.556.376/0001-61, vencedora dos itens:3, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 69, 80, 81, 91, 96, 97, 98, 113, 114, 117, 136, 137, 141, 144, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 208, 213, 215, 219, 222, 227, 229, 231, 232, 235, 236, 237, 239, 259, 261, perfazendo o valor de **R$ 409.013,33; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME -** CNPJ 13.851.726/0001-80, vencedora dos itens:27, 38, 54, 55, 60, 64, 94, 125, 127, 132, 143, 150, 157, 160, 161, 168, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 226, perfazendo o valor de **R$ 26.943,43;** Totalizando o Valor de **R$ 1.093.192,31(um milhão e noventa e três mil e cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/02/2021 e está disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Vereador Eduvaldo do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703, Fax: (64) 3641-8703.

SANTA HELENA DE GOIAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8097864B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

A Prefeitura de Abadiânia-GO, torna público que foi suspenso, até 01/03/2020 o contrato nº 103/2018 firmado com Arlley R.Ramos de Godoi.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:22B3A317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JRC PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 12 (DOZE) VÍDEOS DE 05 (CINCO) MINUTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/01/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:84F48FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VITALINO CAETANO DA SILVA - MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS PESADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 15/01/2020 À 30/11/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:457A7CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-105/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-105/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SHERMAN SANTIAGO GUIMARÃES SOUZA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 105/2019
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:84A85241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SIMONE MARIA GOMES ALVES - MEI
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (VAN).
VALOR GLOBAL: R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 12/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CCA0A3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-259/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-259/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2018
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 30/09/2019 À 30/11/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:86303CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-259/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2018
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/12/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E7DA326F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 048/2020. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços do show artístico da dupla sertaneja "LUIZA E MAURILIO", no dia 23/02/2020, para as festividades de Carnaval a serem realizadas nos dias 21 a 24/02/2020, ao lado do Ginásio de Esportes. **Valor Total:** R$ 40.000,00. **Vigência:** 17/02 a 29/02/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0334.13.392.1153.4023.20200313-339039 – Fonte: 100 Recurso: 17. **Contratada**: **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. **Data**: 17/02/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9560BF4E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - FMS
PROCESSO Nº 373/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Objeto: a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL – ETAPA 1**, neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério da Saúde conforme proposta nº 049167/2018.
Data: 06 de março de 2020, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:36F10CE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2020

DECRETO Nº018/2020, DE 31 DE Janeiro DE 2020.

"Aprova desmembramento de Áreas e da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Munícipio e demais leis pertinentes ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do lote **01 da quadra 33, centro**, situado a com a área total de **693m²**, tornando-se lotes, **01 e 01/A**.

Lote 01, ficando com uma área de **417,56m²**, medindo **19,70** metros de frente, dividindo com a Rua Anhanguera, **22,584** metros de fundo, dividindo com parte desmembrada do Lote 01, **18,55** metros do lado direito, dividindo com a Rua Amazonas, **20,95** metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 27.

Lote 01/A, ficando com uma área de **275,44m²**, medindo **12,00** metros de frente, dividindo com a Rua Amazonas, **11,50** metros de fundo, dividindo com o Lote 27, **24,30** metros do lado direito,

dividindo com o lote 02, **22,584** metros do lado esquerdo, dividindo com a parte remanescente 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE Janeiro DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:61DDE07F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **05 de Março de 2020**, às **09hs**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço POR ITEM, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 18 de Fevereiro de 2020.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:90EF5821

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 44

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 44/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**GILBERTO JOSÉ MANTELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.685.169/0001-08.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do consultório odontológico da unidade de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 1.145,00 (Hum mil cento e quarenta e cinco reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 05 0507 10 301 0701 2019 339039 (102) 184**
Data da assinatura:	17/02/2020
Prazo de vigência:	17/02/2020 a 17/03/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:07EB7BB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 129/2020

"4ª Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENISNO SUPEIOR - FIMES- Profª Ma. ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA, no uso de suas atribuições legais, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado final homologado através do Decreto Fundacional nº 006/2020, na data de 16/01/2020, TORNA PÚBLICO E MANDA comunicar que foram CONVOCADOS para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo prescreverem seus direitos, para exercerem as funções e atribuições de seus cargos, os seguintes candidatos aprovados:

Vagas	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
11	Alexander Sassá Soares	1º (PcD)
	Néllio Silva Resende	1º
	Karoene Mara Abreu Rodrigues	2º
	Maria Vitória Franco Berlt	3º
	Sergislei Henrique Guimarães Carrijo	4º
	Ana Paula Oliveira Martins Miotto	5º
	Ângela Garcia da Silva	6º
	Rodrigo de Oliveira Mendonça	7º
	Frederico Fantinell de Oliveira	8º
	Alba Cristina Pereira da Silva Fialho	9º
	Cláudia Patrícia de Oliveira	10

Vagas	AGENTE DE MANEJO RURAL UNIFIMES - MINEIROS, GOIÁS	Classificação
13	Sedismar Peixoto do Nascimento	1º
	Rafaella Cristina Sousa Cintra	2º

Vagas	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
14	Milena Conceição Marquardt	1º

Vagas	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENFERMEIRO UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
16	Jorja Eliana da Silva	1º
	Maysa Resende Freitas	2º

Vagas	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDICO VETERINÁRIO UNIFIMES - MINEIROS, GOIÁS	Classificação
17	Kamilla Machado Pires	1º

Vagas	MOTORISTA UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
18	Evang Jaflety Rios Rosa	1º

Vagas	OFICIAL DE MANUTENÇÃO UNIFIMES – MINEIROS, GOIÁS	Classificação
19	Lucimar Luiz da Silva	1º

GABINETE DA DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3647B5CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 006/2020 MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 006/2020

O MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00m do dia 05/03/2020**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, independente de marca, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste Edital, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como nas Leis Complementares nº. 123/2006, 128/2008, 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às 09h00m do dia 05/03/2020, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Pregão presencial será realizado em sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bonópolis – Goiás.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, que atenda as disposições contidas nos incisos I e II do Art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como do inciso I e § 3º. do Art. 48 da Lei Complementar nº. 147/2014 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, que se estabeleçam no local ou na região da prestação de serviços, para isso sendo admitido um raio máximo de 100 (cem) km de Bonópolis, não sendo permitida a participação de consórcios;

As licitantes interessadas em participar deste Pregão deverão no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas que antecedem a abertura do certame comparecer no Setor de Coletoria do Município para realizar o CADASTRO, portando toda a documentação exigida no ITEM 6 deste Edital;

1.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis – Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

1.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislações aplicáveis;

1.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, ao Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

1.6 **É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

1.6.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

1.6.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.6.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

1.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bonópolis – Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,** independente de marca, conforme Termo de Referência em anexo que faz parte integrante deste Edital, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Os interessados ou seus procuradores deverão apresentar-se perante ao Pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munidos dos documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório;

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita;

Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a cédula de identidade e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários;

Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade, instrumento de mandato respectivo, bem como apresentação do Anexo VI – Carta de Credenciamento com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cartão de CNPJ, contrato social, estatuto, etc. e, documentos pessoais dos sócios que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que, se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente;

A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte;

A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

O Credenciado em hipótese alguma poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa, sob pena de incursão no disposto do Art. 94, da Lei nº. 8.666/93;

No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência;

A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas a empresa Credenciada;

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (assinada pelo contador responsável e pelos representantes da Empresa). Juntamente com esta deverá apresentar documento da JUNTA COMERCIAL comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VII;

Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitido a participação de outras Proponentes;

Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de Habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pela Proponente ou seu representante, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:

Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da Proponente;

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos até duas casas decimais no valor unitário e valor total por extenso conforme a Lei Federal nº. 9.069/95;

As propostas de preços deverão conter o preço unitário e total para cada Item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pela Proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social da mesma, endereço completo. Também deverá indicar do Banco/Agência/Conta corrente que movimenta os respectivos números, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver;

Os valores e descontos descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto tipo menor preço;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Município de Bonópolis – Goiás sem ônus adicionais;

A Proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de TIPO MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, que será alcançado da seguinte forma:

O melhor preço será obtido através do MAIOR DESCONTO OFERECIDO para valores de peças, acessórios e componentes novos genuínos e/ou originais de primeira linha e MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM constantes conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX);

Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.

Ao Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

O autor da oferta de percentual de desconto mais alto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais de desconto ofertados na proposta escrita;

Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital;

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito;

Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;.

Nas situações previstas nos subitens 5.10, 5.11 e 5.14, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor para a administração;

Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS/DESCONTOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
ENVELOPE Nº. 2

Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, contados da data de apresentação da proposta;

No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência 24 (VINTE E QUATRO) horas anterior a abertura do certame.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme Anexo V deste Edital;

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope 2;

Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, onde deverá estar consignado não estar nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Art. 3º da citada lei complementar;

Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias;

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inc. I, do caput do Art. 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º. do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006;

A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

DOS RECURSOS

Declarado a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que automaticamente começarão a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento, caso assim o consinta;

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente;

Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por apenas 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Bonópolis – Goiás;

Não protocolizado na forma definida, ao Pregoeiro não apreciará o recurso.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, Lei nº. 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à CONTRATADA. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A execução da Ata de Registro de Preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

DA EFICÁCIA

A Ata de Registro de Preços terá eficácia após a publicação do Extrato na Imprensa Oficial.

DA FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser de forma parcelada, devendo acontecer no prazo de 02 (dois) dias, contados imediatamente da data de solicitação, onde devem constar as quantidades e os produtos solicitados;

As solicitações de fornecimento somente podem ser assinadas pela Prefeita Municipal isoladamente e/ou pelo Chefe do Setor de Compras conjuntamente;

Os produtos e serviços objeto dessa contratação deverá ser entregues pela CONTRATADA, no setor que os solicitou.

Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

14.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto e prestação dos serviços, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, bem como da prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste município. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

Data de emissão;

Quantidade fornecida;

Especificações dos produtos fornecidos;

Preços unitários e totais da fatura.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, Inc. II, e Art. 65, II, § 1º., da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DAS SANÇÕES

A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 5.9, estará sujeita às seguintes penalidades:

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da comunicação e registro no C.R.C. a que se refere o Art. 7º., da Lei nº. 10.520/2002;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município;

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;

As petições deverão ser protocolizadas junto ao Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, cujo conteúdo afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos definidos para manejo de Recurso (item 9.5 e seguintes).

INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Econômica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, nos dias úteis, em horário de expediente.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.

Bonópolis – Goiás, 14 de fevereiro de 2020.

PAULINO RODRGUES PEREIRA
Pregoeiro

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/___/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Constatando a necessidade indispensável da contratação de pessoa jurídica especializada na Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Técnicos de **auto elétrica** dos veículos e máquinas, para atender as necessidades administrativas da prefeitura municipal e as demais secretárias.

MOTIVAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender a frota municipal de veículos e, máquinas que necessitam de manutenções preventivas e corretivas.

FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade o levantamento e caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, por 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste anexo;

O fornecimento será de acordo com a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição dos lotes dos veículos, máquinas que os compõem, valores mínimos de desconto e valores estimados para contratação:

LOTE 01- PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE MERCADO
01	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal.* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2015*	*NEW HOLLAND*	*%*
02	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal.* *TRATOR 275 Ano 2015* *TRATOR 275 Ano 1995*	*MASSEY FERGUSSON*	*%*
03	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal.* *RETROESCAVADEIRA Ano 2013* *PATROL MOTONIVELADORA Ano 2014*	*CATERPILLAR*	*%*
04	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal.* *PÁ CARREGADEIRA Ano 1978*	*MICHIGAN*	*%*
05	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal.* *PATROL Ano 1977*	*HUBER WARCO*	*%*
06	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *RANGER XLTCD 432 Placa ONG-1386 ano 2013*	*FORD*	*%*
07	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *D-20 CONQUEST Placa GUA-7332 ano 1996* *C-10 Placa KDJ – 6286 ano 1972* *D-20 CUSTON Placa IBE-1819 ano 1993* *CAÇAMBA Placa KDR-7973 ano 1998*	*CHEVROLET*	*%*

	S-10 AMBULANCIA Placa PQP-0756 ano 2015		
08	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *ONIBUS Placa KBX-4944 ano 1989* *ONIBUS Placa OOB-1345 ano 2013* *ONIBUS Placa OOB-1435 ano 2013* *ONIBUS Placa OOC-2025 ano 2013* *CAÇAMBA Placa GMK-7787 ano 1999* *ONIBUS Placa LBW-3171 ano 2005*	*MERCEDES BENZ*	*%*
09	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *ONIBUS VOLARE Placa OOD-3879 Ano 2014* *ONIBUS VOLARE Placa PQT-5982 ano 2016*	*MARCOPOLO*	*%*
10	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *KOMBI Placa NLH-3388 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-4008 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-5558 ano 2011* *CAÇAMBA Placa ONR-5832 ano 2013* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7696 ano 2019/2019* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7636 2019/2019*	*VOLKSWAGEM*	*%*
11	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *MINI ONIBUS Placa PQH-7339 ano 2016/2016*	*NEOBUS*	*%*
12	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *UNO Placa ONV-1078 ano 2014/2015* *UNO Placa PQH-5358 ano 2015/2016* *UNO Placa PRE-5534 ano 2019*	*FIAT*	
13	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *CAÇAMBA TECTOR 150E21 Placa PQM-2899 ano 2016/2019* *MICROONIBUS CITYCLASS Placa ONJ-8491 ano 2013/2014*	*IVECO*	*%*
14	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *LOGAN Placa OGM-6128 ano 2012/2013* *SOBERANA Placa OMI-7054 ano 2013/2014*	*RANAULT*	*%*

LOTE 02 – SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA HORA/HOMEM

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL	QUANTIDADE HORA ANUAL ESTIMADA	SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA HORA/HOMEM
01	*Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal. NEW HOLLAND* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2015* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal. NEW HOLLAND* *TRATOR 275 Ano 2015* *TRATOR 275 Ano 1995* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal. CATERPILLAR* *RETROESCAVADEIRA Ano 2013* *PATROL MOTONIVELADORA Ano 2014* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal. MICHIGAN* *PÁ CARREGADEIRA Ano 1978* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para as máquinas que compõem a frota municipal. HUBER WARCO* *PATROL Ano 1977*	*500*	*VALOR ESTIMADO HORA/HOMEN R$*
	Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. FORD *RANGER XLTCD 432 Placa ONG-1386 ano 2013.* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. CHEVROLET* *D-20 CONQUEST Placa GUA-7332 ano 1996* *C-10 Placa KDJ – 6286 ano 1972* *D-20 CUSTON Placa IBE-1819 ano 1993* *CAÇAMBA Placa KDR-7973 ano 1998* *S-10 AMBULANCIA Placa PQP-0756 ano 2015* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. MERCEDES BENZ* *ONIBUS Placa KBX-4944 ano 1989* *ONIBUS Placa OOB-1345 ano 2013* *ONIBUS Placa OOB-1435 ano 2013* *ONIBUS Placa OOC-2025 ano 2013* *CAÇAMBA Placa GMK-7787 ano 1999* *ONIBUS Placa LBW-3171 ano 2005* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. MARCOPOLO* *ONIBUS VOLARE Placa OOD-3879 Ano 2014* *ONIBUS VOLARE Placa PQT-5982 ano 2016* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. VOLKSWAGEM* *KOMBI Placa NLH-3388 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-4008 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-5558 ano 2011* *CAÇAMBA Placa ONR-5832 ano 2013* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. NEOBUS* *MINI ONIBUS Placa PQH-7339 ano 2016/2016* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. IVECO* *CAÇAMBA TECTOR 150E21 Placa PQM-2899 ano 2016/2019* *MICROONIBUS CITYCLASS Placa ONJ-8491 ano 2013/2014*		
	Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7696 ano 2019/2019* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7636 2019/2019* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal.* *UNO Placa ONV-1078 ano 2014/2015* *UNO Placa PQH-5358 ano 2015/2016* *UNO Placa PRE-5534 ano 2019* *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal. RENAULT*		

	LOGAN Placa OGM-6128 ano 2012/2013 *SOBERANA Placa OMI-7054 ano 2013/2014*		

O QUADRO ACIMA É MERAMENTE DEMONSTRATIVO, PODENDO SER INCLUIDOS NOVOS VEICULOS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO.

Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.;

Os veículos, máquinas constantes da lista servem de base para proposta, podendo ser acrescidos as novas aquisições que vierem a acontecer durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

DOS VALORES ESTIMADOS

O valor hora/homem estimado para a eventual contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orçamentos anexos;

O valor total estimado para eventual aquisição de peças é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento/prestação de serviços objeto desta contratação está de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

As solicitações de fornecimento somente podem ser assinadas pela Prefeita Municipal isoladamente e/ou pelo chefe de Compras do Município conjuntamente, tendo em vista que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, devendo ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias no almoxarifado da CONTRATANTE;

Os descontos oferecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) se darão em cima do preço de tabela dos respectivos fabricantes;

Todas as despesas decorrentes do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Responsabilizar-se pelo fornecimento/prestação de serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia;

Realizar o fornecimento/prestação de serviços objeto desta contratação dentro dos padrões de higiene e segurança, segundo as exigências legais.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por comissão do Município o qual verificará se a empresa vencedora tem condições de atender o contrato;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento objeto deste contrato;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pelo Município, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;

Apresentar Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento/prestação de serviços objeto da contratação junto ao Protocolo do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada;

Comunicar imediatamente ao fornecedor/prestador quaisquer irregularidades nos fornecimentos/prestação de serviços do objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Bonópolis – Goiás, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

Não havendo mais interesse do Município de Bonópolis – Goiás na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.2 ensejará, além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste Edital;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

O pagamento em favor do fornecedor será realizado por meio de ordem bancária;

Caso o fornecedor/prestador goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN Nº. 480/04, alterada pela IN Nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;

Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor/prestador ficará responsável por comunicar ao Município qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o Município poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato darão por meio de funcionários do Município de Bonópolis, especialmente designados para tanto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente ata de registro de preço poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78, Incs. I a XVII, da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do § 2º. do Art. 79 da mesma Lei Federal.

DA PUBLICAÇÃO
A eficácia da ata de Registro de Preço, fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº. 8.666/1993, o Decreto-Lei nº. 3.555/2000, a Lei nº.
10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Bonópolis – Goiás, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA LIMA
Elaborador

MARIA MIRENE DE MORAIS SILVA
Elaboradora

CLAUDIENE APARECIDA MARTINS DA SILVA
Elaboradora

VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS
Elaboradora

SEBASTIAO MODESTO DA SILVA
Elaborador

ALESSANDRA ALVES NUNES
Elaboradora

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Autorização

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Pregão Presencial n°. 006/2020 – Registro de Preços – tipo maior desconto oferecido para peças e menor preço por serviço hora/homem.		
Proponente:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

LOTE 01- PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL *Peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal.*	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE MERCADO
01	*TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2015*	*NEW HOLLAND*	*%*
02	*TRATOR 275 Ano 2015* *TRATOR 275 Ano 1995*	*MASSEY FERGUSSON*	*%*
03	*RETROESCAVADEIRA Ano 2013* *PATROL MOTONIVELADORA Ano 2014*	*CATERPILLAR*	*%*
04	*PÁ CARREGADEIRA Ano 1978*	*MICHIGAN*	*%*
05	*PATROL Ano 1977*	*HUBER WARCO*	*%*
06	*RANGER XLTCD 432 Placa ONG-1386 ano 2013*	*FORD*	*%*
07	*D-20 CONQUEST Placa GUA-7332 ano 1996* *C-10 Placa KDJ – 6286 ano 1972* *D-20 CUSTON Placa IBE-1819 ano 1993* *CAÇAMBA Placa KDR-7973 ano 1998* *S-10 AMBULANCIA Placa PQP-0756 ano 2015*	*CHEVROLET*	*%*
08	*ONIBUS Placa KBX-4944 ano 1989* *ONIBUS Placa OOB-1345 ano 2013* *ONIBUS Placa OOB-1435 ano 2013* *ONIBUS Placa OOC-2025 ano 2013*	*MERCEDES BENZ*	*%*

	CAÇAMBA Placa GMK-7787 ano 1999 *ONIBUS Placa LBW-3171 ano 2005*		
09	*ONIBUS VOLARE Placa OOD-3879 Ano 2014* *ONIBUS VOLARE Placa PQT-5982 ano 2016*	*MARCOPOLO*	*%*
10	*KOMBI Placa NLH-3388 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-4008 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-5558 ano 2011* *CAÇAMBA Placa ONR-5832 ano 2013* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7696 ano 2019/2019* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7636 2019/2019*	*VOLKSWAGEM*	*%*
11	*MINI ONIBUS Placa PQH-7339 ano 2016/2016*	*NEOBUS*	*%*
12	*UNO Placa ONV-1078 ano 2014/2015* *UNO Placa PQH-5358 ano 2015/2016* *UNO Placa PRE-5534 ano 2019*	*FIAT*	
13	*CAÇAMBA TECTOR 150E21 Placa PQM-2899 ano 2016/2019* *MICROONIBUS CITYCLASS Placa ONJ-8491 ano 2013/2014*	*IVECO*	*%*
14	*LOGAN Placa OGM-6128 ano 2012/2013* *SOBERANA Placa OMI-7054 ano 2013/2014*	*RANAULT*	*%*

LOTE 02 – SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA HORA/HOMEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL	QUANTIDADE HORA ANUAL ESTIMADA	SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA HORA/HOMEM
01	*NEW HOLLAND* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2011* *TRATOR Ano 2015* *TRATOR 275 Ano 2015* *TRATOR 275 Ano 1995* *CATERPILLAR* *RETROESCAVADEIRA Ano 2013* *PATROL MOTONIVELADORA Ano 2014* *MICHIGAN* *PÁ CARREGADEIRA Ano 1978* *HUBER WARCO* *PATROL Ano 1977*	*500*	*VALOR ESTIMADO HORA/HOMEN* *R$*
	FORD *RANGER XLTCD 432 Placa ONG-1386 ano 2013.* *CHEVROLET* *D-20 CONQUEST Placa GUA-7332 ano 1996* *C-10 Placa KDJ – 6286 ano 1972* *D-20 CUSTON Placa IBE-1819 ano 1993* *CAÇAMBA Placa KDR-7973 ano 1998* *S-10 AMBULANCIA Placa PQP-0756 ano 2015* *. MERCEDES BENZ* *ONIBUS Placa KBX-4944 ano 1989* *ONIBUS Placa OOB-1345 ano 2013* *ONIBUS Placa OOB-1435 ano 2013* *ONIBUS Placa OOC-2025 ano 2013* *CAÇAMBA Placa GMK-7787 ano 1999* *ONIBUS Placa LBW-3171 ano 2005* *MARCOPOLO* *ONIBUS VOLARE Placa OOD-3879 Ano 2014* *ONIBUS VOLARE Placa PQT-5982 ano 2016* *VOLKSWAGEM* *KOMBI Placa NLH-3388 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-4008 ano 2011* *KOMBI Placa NLH-5558 ano 2011* *CAÇAMBA Placa ONR-5832 ano 2013* *NEOBUS* *MINI ONIBUS Placa PQH-7339 ano 2016/2016* *. IVECO* *CAÇAMBA TECTOR 150E21 Placa PQM-2899 ano 2016/2019* *MICROONIBUS CITYCLASS Placa ONJ-8491 ano 2013/2014*		
	VOLKSWAGEM *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7696 ano 2019/2019* *SAVEIRO RB MBVS Placa PRD-7636 2019/2019* *FIAT.* *UNO Placa ONV-1078 ano 2014/2015* *UNO Placa PQH-5358 ano 2015/2016* *UNO Placa PRE-5534 ano 2019* *. RENAULT* *LOGAN Placa OGM-6128 ano 2012/2013* *SOBERANA Placa OMI-7054 ano 2013/2014*		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____).

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e data.

Representante Legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial.
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo(a) Senhor(a) _____, (qualificação), (endereço), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial nº. 006/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal
por eventual falsidade.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº.42.911, DE 6 DE MARÇO DE 1998.

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

(nome completo), representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório nº. 724/2020, Pregão Presencial nº. 006/2020, DECLARO, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal c/c o Inc. V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), declara sob as penas da Lei:

Que possui os produtos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação;

Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°., da Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores;

Inexiste em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, Art. 7º., da Constituição Federal c/c o Inc. V, do Art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo(a) Senhor(a) _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, para representá-la perante o Município de Bonópolis – Goiás, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, nas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PROCESSO Nº. 724/2020.
EDITAL Nº. 006/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE ABERTURA: 05/03/2020 às 09h00m.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº. _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante o(a) Senhor(a) _____, portador da CI Nº. _____, e do CPF Nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inc. I do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II do Art. 3º, da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome Assinatura do Representante Legal

Nome do Contador da ME ou EPP
CRC

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 006/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente por sua Prefeitura Municipal, Senhora, CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, e, a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), ACORDAM proceder, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº. 10.520/2.002, a Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Federal nº. 3.555/2.000 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, PARTE INJETORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender a frota municipal das Secretarias e Fundos Municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

1.2 Entende-se por peças genuínas as fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, com seus próprios selos;

1.3 Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras;

1.4 Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.;

1.5 A base de preços para aplicação dos descontos oferecidos pelas detentoras do registro será o fornecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei;

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3 Os quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo;

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 As peças, componentes e acessórios, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás, no Almoxarifado ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Bonópolis – Goiás.

4.2 O prazo de entrega das peças, acessórios e componentes é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.3 Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo ao Município decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de
Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás, contendo o número do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega;

5.3 A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação de orçamento das peças, acessórios ou componentes que pretende adquirir. A empresa detentora do registro de preços deverá encaminhar, mediante e-mail ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, orçamento prévio das peças solicitadas;

5.4 A Prefeitura Municipal, por meio do setor de compras, examinará o orçamento e, se considerar que os valores condizem com os valores de mercado, emitirá Autorização de Fornecimento (A.F), já com os descontos aplicados, paras as peças previamente orçadas, nas condições do item 5.1;

5.5 Juntamente com as notas fiscais e sem alterações, que contenham os valores das peças, componentes e acessórios contidos nas respectivas notas fiscais, para que se possa aferir a veracidade dos valores e do desconto registrado, sendo que o setor de compras da prefeitura poderá confirmar os valores mencionados na ATA;

5.6 As peças, terão os seus valores regulados pelo mercado, cabendo comprovação por orçamentos oficiais, sendo um feito pela detentora do registro/contratada e outros dois ou mais feitos da contratante. Nestes casos, deverá a detentora do registro/contratada fornecer as peças, componentes ou acessórios com desconto de 5% (cinco por cento) aplicado sobre a média ponderada dos orçamentos, sempre excluindo e da média o orçamento de maior valor;

5.7 A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo;

5.8 Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço/desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, perquirirá o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação;

5.9 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

5.10 As peças terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador da máquina;

5.11 A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2 O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

– Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

– Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

– Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

– Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

– A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

– Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

– Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

– Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR Contratado:

– Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

– Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

– Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA GERÊNCIA

8.1 O Município de Bonópolis – Goiás obriga-se a:

– Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

– Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

– Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

– Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ATA.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao FORNECEDOR, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para cada Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidões Negativa de Débitos com Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único;

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

Quando o FORNECEDOR não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

Quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do
FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

– Todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital;

– As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

– Advertência;
– Multa;

– Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás, por período de até 05 (cinco) anos;

– Declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula;

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o FORNECEDOR ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porangatu – Goiás como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do Art. 60 da Lei nº. 8 666 de 21/06/93.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Empresa(s) Participante(s):

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/___/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:21F188E1